

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS
PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO

INTRODUÇÃO

O processo de avaliação é fundamental no ato educativo e deve promover uma pedagogia direcionada para o sucesso.

Segundo o Decreto-lei 17/2016 de 4 de abril, artigo 23º:

1 – A avaliação constitui um processo regulador do ensino, orientador do percurso escolar e certificador dos conhecimentos adquiridos e capacidades desenvolvidas pelo aluno.

2 – A avaliação tem por objetivo central a melhoria do ensino e da aprendizagem baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica.

3 – As diferentes formas de recolha sobre as aprendizagens prosseguem de acordo com as suas finalidades os seguintes propósitos:

a) Informar e sustentar intervenções pedagógicas, reajustando estratégias que conduzam à melhoria da qualidade das aprendizagens, com vista à promoção do sucesso escolar;

b) Aferir a prossecução dos objetivos definidos no currículo;

c) Certificar aprendizagens.

4 – Sem prejuízo das especificidades que distinguem os processos de avaliação interna e externa das aprendizagens, no que respeita ao desempenho dos alunos e ao desenvolvimento do currículo, a análise dos dados recolhidos deve valorizar leituras de complementaridade, de modo a potenciar a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.

6 – O regime de avaliação é regulado por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação, em função dos níveis e ciclos de ensino e da natureza dos cursos de nível secundário de educação.

ENQUADRAMENTO LEGAL

O documento que se apresenta como linha orientadora do processo de avaliação dos alunos tem como referência os documentos oficiais:

→ **Despacho Normativo n.º 17/2016 - Série I de 4 de abril** - Estabelece os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens nos ensinos básico e secundário, de acordo com as orientações da política educativa consagradas no programa do XXI Governo Constitucional.

→ **Despacho normativo n.º 1-F/2016, de 5 de abril, Série II** - Redefine os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens, afirmando a dimensão eminentemente formativa da avaliação, que se quer integrada e indutora de melhorias no ensino e na aprendizagem.

→ **Lei n.º 51/2012 de 5 de setembro** - Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar, que estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário, o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação, revogando a Lei n.º 30/2002, de 20 de dezembro.

→ **Despacho Normativo 1 G /2016 - Série I de 6 de abril** - Regulamenta as provas de avaliação externa e de equivalência à frequência do ensino básico.

→ Decreto-lei nº 3/2008, de 7 de janeiro - define os apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos setores público, particular e cooperativo visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da atividade e da participação num ou vários domínios da escola.

Ao artigo 24.º do Decreto-Lei 139/2012 de 5 de julho foram aditados os artigos 24º-A, 24º-B, 24º-C e 26º-A, que definem respetivamente a avaliação interna das aprendizagens, a avaliação externa das aprendizagens, os intervenientes no processo de avaliação e progressão e retenção.

1 – A avaliação diagnóstica realiza -se sempre que seja considerado oportuno, sendo essencial para fundamentar a definição de planos didáticos, estratégias de diferenciação pedagógica, de superação de eventuais dificuldades dos alunos, de facilitação da sua integração escolar e de apoio à orientação escolar e vocacional.

2 – A avaliação formativa assume carácter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens e às circunstâncias em que ocorrem, permitindo aos professores, aos alunos, aos encarregados de educação e a outras pessoas ou entidades legalmente autorizadas obter informação sobre o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias.

3 – A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre a aprendizagem realizada pelos alunos, tendo como objetivos a classificação e certificação.

4 - A avaliação definida no nº 2 é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo fundamentar o apoio às aprendizagens, nomeadamente à autorregulação dos percursos dos alunos em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos encarregados de educação.

OBJETIVOS GERAIS

Tendo em consideração o pressuposto na lei e o carácter contínuo e sistemático da avaliação, deverão ser ponderados/considerados os seguintes itens gerais:

-os critérios de avaliação devem ser claros e dados a conhecer ao aluno logo no início do ano letivo;

-a avaliação formativa deve assumir primordial importância no processo de avaliação dos alunos e fornecer, a todos os envolvidos, informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens, permitindo controlar o processo;

-os elementos de avaliação devem ser diversificados e estar de acordo com as estratégias utilizadas, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação adequados à diversidade das aprendizagens e aos contextos em que ocorrem;

-as aprendizagens de carácter transversal (no âmbito da educação para a cidadania e da valorização da língua portuguesa), ou de natureza instrumental (nomeadamente a utilização das TIC) constituem objeto de avaliação em todas as disciplinas;

-a correção e entrega de qualquer teste ou trabalho será sempre efetuada no prazo máximo de quinze dias úteis;

-não deverá ser efetuada prova de avaliação, quando não foi entregue a prova anterior, realizada nessa disciplina;

-não deverão ser realizadas provas de avaliação nos últimos cinco dias de aulas de cada período;

-o processo de avaliação deve, ainda, proporcionar ao aluno momentos de autoavaliação, permitindo-lhe atitudes de reflexão sobre o trabalho desenvolvido. Para o efeito, o aluno deverá estar na posse de todas as informações.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

INTERVENIENTES NO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

1 - Na avaliação das aprendizagens intervêm todos os professores envolvidos assumindo particular responsabilidade o professor titular de turma, no primeiro ciclo.

2 - A escola deve assegurar a participação informada dos alunos e dos pais e encarregados de educação no processo de avaliação das aprendizagens, promovendo de forma sistemática a partilha de informações, o envolvimento e a responsabilização dos vários intervenientes, de acordo com as características da sua comunidade educativa.

PROCEDIMENTO A TER COM OS TESTES

Haverá um teste sumativo, com carácter obrigatório, por período.

Os testes de 2.º e 4.º anos deverão seguir respetivamente a matriz dos Testes Intermédios e Provas Finais de Ciclo.

CONTEÚDOS

Será elaborada uma matriz única de conteúdos em cada disciplina e em cada ano de escolaridade, a ter em conta na conceção dos testes. Esta matriz será construída, no início do ano letivo, pelas equipas pedagógicas de ano e de acordo com o perfil de aprendizagens específicas para cada ano e/ou ciclo de escolaridade.

O teste de avaliação diagnóstica deverá ser elaborado pela equipa pedagógica de cada ano de escolaridade e área disciplinar no início de cada ano letivo e sempre que se justifique a sua aplicação.

Os testes de final de período integrarão os conteúdos referentes a esse período e deverão ser uniformizados para todas as escolas.

Os testes de final de ano integrarão os conteúdos lecionados ao longo do ano letivo e elaborados, igualmente, pelas respectivas equipas pedagógicas de ano.

DATA DE REALIZAÇÃO

Os testes de avaliação sumativa de cada período serão realizados em data a definir pela equipa pedagógica de ano.

PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO

Nos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa interna, nos três períodos letivos, expressa-se de forma descritiva e qualitativa em todas as áreas disciplinares e não disciplinares.

MENÇÕES QUALITATIVAS				
0%-19%	20%-49%	50%-69%	70%-89%	90%-100%
INSUFICIENTE		SUFICIENTE	BOM	MUITO BOM

PONDERAÇÃO

A avaliação dos alunos deverá ser realizada de acordo com a distribuição percentual atribuída a cada domínio a avaliar.

1.º, 2.º, 3.º e 4.º ANOS			
Domínio Cognitivo	Testes (um por período com carácter obrigatório)	40%	40%
	Trabalhos práticos e/ou escritos, minifichas, relatórios, compreensões, exposições e participações orais (desempenho na sala de aula)	45%	45%
Domínio Socioafetivo	Pontualidade	1%	15%
	Assiduidade	1%	
	Comportamentos	7%	
	Empenho e Organização	2%	
	Cooperação/Interação	2%	
	Capacidade de Expressão e Comunicação	2%	

Domínio socioafetivo

De acordo com os Critérios Gerais do Agrupamento, este domínio tem a ponderação de 15% sobre a avaliação global.

1.º, 2.º, 3.º e 4.º ANOS
Assiduidade / Pontualidade Interesse pelas atividades Participação nas atividades Organização (dossier, material escolar) Cooperação nos trabalhos de grupo Autonomia Comportamento Sociabilidade Sentido de responsabilidade Relação com os outros Capacidade crítica e de aceitação das ideias dos outros

Domínio cognitivo

De acordo com os Critérios Gerais do Agrupamento, os itens deste domínio serão avaliados com a seguinte ponderação, totalizando 85% sobre a avaliação global.

	1.º, 2.º, 3.º e 4.º ANOS
MATEMÁTICA	Compreensão de conhecimentos básicos Conhecimento e representação de números e grandezas Domínio de técnicas de cálculo Efetuação de cálculo mental e escrito Domínio de noções básicas de geometria Resolução de situações problemáticas do quotidiano Aplicação de conhecimentos adquiridos a novas situações Capacidade de aplicação de conhecimentos

	1.º e 2.º ANOS
PORTUGUÊS	<u>Oralidade:</u> capacidade de compreensão e expressão oral <u>Leitura e Escrita:</u> domínio da técnica da leitura; compreensão e interpretação de enunciados escritos; domínio da técnica da escrita; produção de textos escritos. <u>Educação Literária:</u> capacidade de ler e compreender textos literários capacidade de compreender e exprimir emoções <u>Gramática:</u> capacidade de aplicar regras básicas gramaticais Pesquisa e produção de trabalhos sobre temas diversificados (2.º ano) Capacidade de aplicação de conhecimentos

PORTUGUÊS	3.º e 4.º ANOS
	<p><u>Oralidade:</u> capacidade de compreensão e expressão oral</p> <p><u>Leitura e Escrita:</u> domínio da técnica da leitura; compreensão e interpretação de enunciados escritos; domínio da técnica da escrita; produção de textos escritos.</p> <p>Educação Literária: capacidade ler e compreender textos literários capacidade de compreender e exprimir emoções</p> <p><u>Gramática:</u> capacidade de conhecer, explicitar e aplicar regras gramaticais de Sintaxe, Semântica e Morfologia.</p> <p>Pesquisa e produção de trabalhos sobre temas diversificados</p> <p>Capacidade de aplicação de conhecimentos</p>

ESTUDO DO MEIO	1.º e 2.º ANOS
	<p>Conhece e compreende os termos básicos: da sua identidade da realidade envolvente Capacidade de aplicação de conhecimentos</p>
	3.º e 4.º ANOS
	<p>Conhece e compreende os termos básicos: da sua identidade da realidade envolvente do seu património histórico Capacidade de aplicação de conhecimentos Domínio de técnicas de recolha e tratamento de dados Problematização de situações concretas do seu meio</p>

		1.º, 2.º, 3.º E 4.º ANOS
EXPRESSÕES	FÍSICO-MOTORA	<p>Revela autonomia e responsabilidade na realização e regulação da sua própria atividade;</p> <p>Estabelece bom relacionamento pessoal e de grupo;</p> <p>Pratica de estilos de vida saudável e revela responsabilidade quanto à segurança pessoal e coletiva;</p> <p>Evidencia um nível funcional adequado das capacidades de resistência geral, da execução das ações motoras básicas e de deslocamento, da flexibilidade, do controlo da postura, ...</p>
	MUSICAL	<p>Identifica auditivamente mudanças rítmicas, melódicas e harmónicas;</p> <p>Inventa, cria e regista pequenas composições e acompanhamentos simples;</p> <p>Explora ideias sonoras e musicais, partindo de determinados estímulos e temáticas;</p> <p>Produz material escrito e instrumentos musicais;</p> <p>Entoa as suas músicas e as dos outros.</p>
	DRAMÁTICA	<p>Realiza atividades expressivas de exploração do corpo, da voz e do espaço;</p> <p>Utiliza diferentes tipos de expressão e comunicação;</p> <p>Colabora em coreografias elementares;</p> <p>Manifesta criatividade de forma livre/orientada.</p>
	PLÁSTICA	<p>Experimenta a leitura de formas visuais em diversos contextos (pintura, escultura, cartaz. ...);</p> <p>Ilustra visualmente temas e situações;</p> <p>Explora a relação imagem-texto na construção de narrativas visuais;</p> <p>Reconhece processos de representação gráfica convencional.</p>

PONDERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO FINAL DE PERÍODO

Legenda:

- A1- Classificação depois de aplicados os critérios específicos de avaliação-1º Período
- A2- Classificação depois de aplicados os critérios específicos de avaliação - 2º Período
- A3- Classificação depois de aplicados os critérios específicos de avaliação - 3º Período
- C1- Classificação final do 1.º período
- C2- Classificação final do 2.º período
- C3- Classificação final de ano

C1= A1

C2= 30% de C1 + 70% de A2

C3= 60% de C2 + 40% de A3

(18% A1 + 42%A2 + 40%A3)

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO

Em situação de ausência prolongada por motivo de doença e na ausência de elementos avaliativos referentes ao 3.º período, a classificação é a o que aluno obteve no 2.º período, e outros elementos pertinentes de que o docente disponha.

AVALIAÇÃO DE ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS DE CARÁCTER PERMANENTE

Os alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente abrangidos pelo Decreto-Lei 3/2008 de 7 de janeiro serão avaliados de acordo com as normas estabelecidas para os diferentes níveis e anos de escolaridade previstas para os restantes examinandos, podendo usufruir de condições especiais de realização de provas ao abrigo da legislação em vigor, devendo proceder-se às respetivas adequações segundo o seu Plano Educativo Individual.

AVALIAÇÃO DE ALUNOS COM CURRÍCULO ESPECÍFICO INDIVIDUAL

Os alunos nesta situação serão avaliados de acordo com os critérios específicos de avaliação definidos no seu Plano Educativo Individual.

CONDIÇÕES DE RETENÇÃO

Nos anos não terminais de ciclo, no ensino básico, a decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico sendo a retenção considerada excecional.

Consideram-se em condição de retenção o aluno de:

1.ºano

- que tiver ultrapassado o limite de faltas e depois de se cumprirem os procedimentos de Estatuto do Aluno, o professor titular de turma, em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno;

2.º e 3.º e 4.º anos

- que tiver ultrapassado o limite de faltas e depois de se cumprirem os procedimentos de Estatuto do Aluno, professor titular de turma, em articulação com o Conselho de Docentes, decida pela retenção do aluno;

2.º e 3º anos

- o aluno pode não transitar quando, nas disciplinas de Português, Matemática, Estudo do Meio, Inglês (3º ano) e Expressões obtém no terceiro período três menções inferiores a Suficiente e o professor titular, ouvido o conselho de docentes, considere que é a medida pedagógica mais adequada, por estar comprometido o desenvolvimento das aprendizagens para o ano subsequente;

4ºano

No quarto ano o aluno fica não aprovado quando tiver obtido:

- menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
- menção Insuficiente nas disciplinas de Português ou Matemática e cumulativamente menção Insuficiente em duas das restantes disciplinas.

Na decisão final de progressão ou retenção, em casos considerados especiais, caberá ao professor titular de turma em articulação com o Conselho de Docentes ponderar sobre:

- Interesse/empenho do aluno
- Assiduidade/pontualidade
- Relação idade cronológica/maturidade
- Contexto familiar e social

CASOS ESPECIAIS DE PROGRESSÃO

Em casos especiais de progressão aplica-se a legislação em vigor.

POSSÍVEIS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

- testes
- trabalhos escritos
- fichas
- grelhas de registo de avaliação direta
- grelhas de registo de leitura
- grelhas de registo compreensão/expressão oral
- grelhas de registo compreensão escrita
- grelhas de registo trabalhos individuais
- grelhas de registo de trabalhos de grupo
- questionários

- grelhas de registo de produção de texto
- apresentações orais
- outros registos

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todas as situações especiais de avaliação não contempladas neste documento deverão reger-se pela legislação em vigor ou decididas em sede de Conselho de Docentes ou Conselho Pedagógico.